

RELATORIO DE ANALISES DE HABILITAÇÃO



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.2406-001 SEMEB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO E COBERTA DA QUADRA DA ESCOLA DO SETOR NH4 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

EMPRESAS HABILITADAS: BLOCO 3 EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - MÊS; TERRAFIXA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES - ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; LOPES CALISTO E CALISTO LTDA - EPP (CONSTRUTORA VITÓRIA), posto que atenderam a todas as exigências do edital.

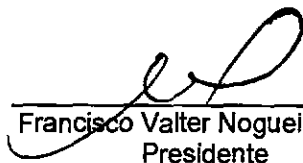
OBSERVAÇÃO 1 - Quanto ao questionamento realizado em ata de que a concorrente LOPES CALISTO E CALISTO LTDA - EPP (CONSTRUTORA VITÓRIA) não apresentou a certidão de regularidade de todos os responsáveis, esta comissão entende que ao apresentar a regularidade do responsável técnico indicado para a responsabilização da execução da obra a concorrente atendeu aos requisitos. Tal decisão encontra amparo legal na busca da ampla concorrência, e ainda, por entendermos que se algum dos responsáveis técnicos estivesse irregular quanto ao órgão não seria também emitida a certidão de regularidade da mesma (Pessoa Jurídica).

OBSERVAÇÃO 2 - Quanto aos índices do Balanço Patrimonial da empresa TERRAFIXA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA esta comissão entende que como o edital não é claro em afirmar que os cálculos deveriam ser apresentados em relatório pelo concorrente, sendo exigido no item 11.6.4 - A somente a apresentação do Balanço comprovando a boa situação financeira da concorrente e 11.6.4 - A3 que descreve as formulas de como calcular tal situação, ao realizamos os cálculos vemos que todos os índices exigíveis são iguais ou superiores a 1,00 (um), verios que a concorrente atendeu ao item.

OBSERVAÇÃO 3 - Quanto as chaves de autenticidade nos documentos de identidade vencidas, conforme mencionado na ata, em consulta CRC - Certificado de Registro Cadastral do município, verifica-se a sua regular autenticação, não sendo este, motivo para inabilitação dos concorrentes.

EMPRESAS INABILITADAS: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - **Motivos:** Não atendeu aos itens: 11.6.4 - A1 - Inciso II - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e CRP - Certificado de Regularidade Profissional do Contador, visto que tais documentos não foram apresentados. BWS CONSTRUÇÕES LTDA - **Motivos:** Não atendeu ao item: 11.6.3 - B2 e Subitens, visto que não apresentou comprovação de vínculo como sócio, tendo apresentado um contrato (Pagina 340) sem apresentar a GEFIP. Não atendeu ao item: Anexo VIII - Item 2 - Regularidade Fiscal - alínea F, combinado com os itens 2.2.2.6, visto que a Certidão do FGTS apresentada no CRC do concorrente se encontra vencida na data da licitação (CND FGTS - Vencimento: 08/07/2019); CONSTRUTORA COMAR LTDA - ME - **Motivos:** Não atendeu ao item 11.6.6.3, visto que, no caso de o concorrente apresentar CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido a mais de 30 (trinta) dias, este deverá, sob pena de inabilitação, vir acompanhado de todos os documentos elencados no Anexo VIII do edital, o que não foi realizado pelo concorrente, restando junto ao CRC documentos vencidos na data da licitação.

Limoeiro do Norte (Ce.), 03 de setembro de 2019.


Francisco Valter Nogueira Lima
Presidente


Ana Adília Maia
Membro


José Celso de Arruda
Membro